



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Política de Gestão de Risco

I. OBJETIVO

O objetivo desta Política de Gestão de Riscos ("Política") é estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo de gestão de riscos, descrevendo o controle, o gerenciamento, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos inerentes a cada uma das carteiras dos fundos geridos pela INVESTIDOR PROFISSIONAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("IP"), inclusive em situações de estresse.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

Os Colaboradores que fazem parte da Equipe de Gestão, Risco e Compliance são obrigados a ler, entender e aderir a esta Política, ao "Código de Ética", às "Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos", às "Regras Internas de Conduta" e a todas as políticas existentes quando ingressam à IP e quando alteradas através da assinatura da "Declaração de Aderência e Formulário de Conheça seu Colaborador".

Em caso de dúvidas o Colaborador deverá questionar o Diretor de Risco. O Diretor de Risco é responsável por divulgar e atualizar esta Política a cada 02 (dois) anos, salvo se necessária a revisão em menor tempo em virtude de inadequações identificadas nos testes de aderência realizados anualmente ou, ainda, depois que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis ou quando considerar apropriado.

II. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL & ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A Área de Risco é constituída pelo Diretor de Compliance e Risco e por ao menos um analista. As atividades de gestão de risco e compliance são coordenadas pelo mesmo Diretor, podendo a equipe de risco e compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos serão desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos adotada pela IP, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

O Diretor de Risco é sócio executivo da IP com senioridade suficiente para exercer suas atividades com independência, reportando-se diretamente à Diretoria da IP, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. A Área de Risco atua de forma completamente independente da área de gestão ou qualquer outra área da IP, tendo autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela IP, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

Em caso de desenquadramento da política ora estabelecida por período de 5 (cinco) dias consecutivos, a Equipe de Gestão fica obrigada a enquadrar o fundo ao longo dos 5 (cinco) dias úteis após o término do período de verificação de desenquadramento, salvo em situações especiais de iliquidez. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

a. Diretor de Risco

O Diretor de Risco, devidamente identificado como tal no contrato social da IP, é responsável por (i) coordenar o cumprimento desta Política; (ii) elaborar "Relatório de Exposição a Risco", contendo sua data base e os fundos contemplados com as respectivas métricas utilizadas na estratégia de gerenciamento de riscos, limites e utilização dos mesmos, bem como a periodicidade em que são disponibilizados; (iii) encaminhar o Relatório da Exposição a Risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão para a Equipe de Gestão, constituída pelos gestores e trader, para a Área de Risco e para o Comitê de Compliance e Risco quinzenalmente; (iv) manter todos os registros de análise de risco, inclusive as versões desta Política, deliberações do Comitê de Compliance e Risco e o Relatório de Exposição a Risco, por pelo menos 5 anos; (v) emitir ordens perante as contrapartes, em situação de emergência, realizando as operações necessárias para a adequação dos fundos aos seus respectivos limites de riscos, prerrogativa esta admissível em situações excepcionais; e (vi) caso a IP venha a contratar sistema ou prestador de serviços para mensurar os riscos, o Diretor de Risco será responsável pelo monitoramento das atividades deste terceiro.

b. Comitê de Compliance e Risco

O objetivo do Comitê de Compliance e Risco da IP ("Comitê") é deliberar sobre questões relacionadas à avaliação, mensuração e monitoramento dos riscos dos fundos geridos e sobre situações atípicas, não contempladas nesta Política. O Comitê é composto pelo diretor de Risco e de Compliance, Diretor de Administração de Carteira e por ao menos um terceiro membro. As reuniões ocorrem bimensalmente, as decisões são tomadas por unanimidade e documentadas eletronicamente em ata. O Comitê se reúne ainda em situações extraordinárias, que demonstrem risco sistêmico para as carteiras ou tenham alto impacto em ativos específicos.

Durante suas reuniões, o Comitê analisará os Relatórios de Exposição a Risco emitidos quinzenalmente com informações sobre portfólios e índices de liquidez, exposições, regras de compliance, inclusive enquadramento e os riscos contemplados nesta Política. Ao menos uma vez por ano, o Comitê avaliará o resultado dos testes de aderência/eficácia das métricas de risco realizado pelo Diretor de Risco com base em análises comparativas entre os dados de enquadramento do Administrador Fiduciário e do Gestor, e de informações calculadas pelo sistema, tais como composição e rentabilidade das carteiras dos fundos, e controle dos limites de enquadramento dos fundos.

O Diretor de Administração de Carteira é responsável por tomar as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites formalizados nos regulamentos dos fundos e nesta Política. O Comitê tem autonomia para vedar posições dos fundos geridos, para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites formalizados nos regulamentos dos fundos e nesta Política, caso o Diretor de Administração de Carteira não o faça.

III. GERENCIAMENTO DE RISCO

Adotamos uma abordagem qualitativa e fundamentalista, baseada no monitoramento contínuo das posições e na análise da validade da tese de investimento. As decisões são tomadas a partir da avaliação dos riscos específicos de cada negócio. Não utilizamos mecanismos de controle de risco como Value at Risk (VaR) ou stop loss automáticos, por entendermos que esses instrumentos não são adequados à nossa suas estratégias de investimento de longo prazo. Fazemos testes de estresse específicos para monitorar a liquidez dos fundos, conforme descrito na "Política de Gestão de Risco de Liquidez", e para simular a chamada de margem e a disponibilidade de caixa frente a cenários adversos, conforme descrito mais abaixo. Nos preocupamos menos com as flutuações de curto prazo dos preços dos ativos e das cotas dos fundos – que são inevitáveis – do que com a possibilidade de perda permanente de capital. As posições são encerradas quando a relação risco-retorno se torna desfavorável ou quando a tese original perde fundamento.

Neste sentido, alguns dos principais fatores avaliados antes de um investimento são:

- Reputação dos acionistas controladores;
- Qualidade dos resultados e riscos contábeis;
- Vantagens competitivas;
- Alavancagem financeira;
- Liquidez financeira;
- Exposição a fatores macroeconômicos; e
- Atratividade do preço frente ao valor que enxergamos na empresa.

O controle e monitoramento dos riscos abaixo são divulgados à Equipe de Gestão, Área de risco e ao Comitê de Compliance e Risco através do Relatório de Exposição a Risco quinzenal. Em caso de desenquadramento, a Equipe de Gestão é avisada imediatamente pelo Diretor de Risco para que as posições dos fundos sejam ajustadas, reenquadrando a carteira dos fundos. Em última instância, o Diretor de Risco poderá emitir ordens perante as contrapartes de forma a adequar os fundos a seus respectivos limites de riscos.

a. Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa demanda pelos ativos financeiros integrantes dos fundos. Caso o risco de liquidez se materialize, os fundos podem ter dificuldade para efetuar pagamentos relativos a resgates de cotas dos fundos, quando solicitados pelos cotistas. A gestão do risco de liquidez das carteiras geridas pela IP é apresentada, de forma detalhada, na Política de Gestão do Risco de Liquidez.

b. Risco de Crédito

Consiste no risco de os emissores de ativos financeiros de renda fixa, sejam eles emissores públicos ou privados, não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como juros de suas dívidas.

A maior parte do caixa dos fundos da IP é investida em títulos públicos federais, operações compromissadas e fundos de investimento geridos por terceiros referenciados ao DI. Não há previsão de investimentos relevantes em ativos de crédito privado. As regras de aquisição e monitoramento desses ativos estão descritas na "Política de Decisão de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos".

O risco de crédito é mensurado e monitorado mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras dos ativos adquiridos pelos fundos, da qualidade e capacidade de adimplência do crédito e de execução das garantias negociadas.

c. Risco de Contraparte

O risco de contraparte é a possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas obrigações financeiras.

Ativos detidos via *Prime Broker*, operações compromissadas envolvendo o caixa dos fundos, operações esporádicas com moedas ou com derivativos de balcão podem expor os fundos ao risco de contraparte. Este risco é gerenciado através da restrição do tamanho das operações e da seleção de algumas instituições autorizadas e reconhecidas pela solidez financeira, com base nas diretrizes da "Política de Seleção Contratação e Supervisão de Prestadores de Serviço" da IP.

A estratégia de investimento concentra-se na aquisição de ações e outros ativos líquidos negociados em mercados organizados que contam com clearings, o que contribui para a mitigação dos riscos de crédito e de contraparte.

d. Risco de Mercado

Consiste no risco de variação no valor dos ativos financeiros dos fundos. O valor destes ativos financeiros pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes dos fundos pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado dos fundos.

Metodologia para Identificação e Métricas de Mensuração do Risco de Mercado

A IP realiza testes de estresse com a finalidade de verificar a solvência da carteira em caso de exercício de opções, a disponibilidade de caixa para pagamento de ajustes de futuros, e a disponibilidade de ativos para atendimento a requerimentos de margem.

O administrador fiduciário dos fundos geridos pela IP poderá fazer cálculos de VaR seguindo metodologia própria. Os procedimentos de controle de risco da IP não levam em consideração este tipo de controle estatístico.

Teste de estresse: são realizados testes de estresse de capacidade de honrar ajustes de contratos futuros diários cujos resultados são enviados por e-mail por um programa proprietário. Para isso supõe-se que será necessária honrar com ajustes de contratos futuros com perda negativa igual ao limite de variação da B3 antes de disparar o circuit break. O relatório destaca os fundos que não possuem saldo em caixa livre disponível para honrar ajustes com mais de 3 dias consecutivos de variação.

Mecanismos de ajustes com o teste de estresse: em caso de algum fundo possuir disponibilidade de recursos inferior a 3 dias conforme teste acima descrito, a equipe de gestão é acionada para ajustar as posições do fundo de modo a aumentar a disponibilidade do fundo.

Processo de Gerenciamento de Risco de Mercado

A mitigação do risco de preço se dá pelo respeito ao nosso processo de análise e seleção de ativos, descrito na Política de Investimentos (seção “Metodologia de Análise de Seleção de Ativos”), o qual compreende (i) o acompanhamento de mercado; (ii) análise dos emissores, seus indicadores e mercados de atuação; (iii) limitação à concentração por emissores e setores; (iv) precificação.

e. Risco de Concentração

Alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e rendimento dos ativos financeiros da carteira dos fundos.

A maior concentração de um fundo em uma companhia pode não acarretar, necessariamente, um maior risco para a carteira, visto que devem ser levados em consideração fatores como: (i) modelos de negócios saudáveis; (ii) equipe de gestão competente e ética; (iii) interesses entre a alta gerência, controladores e acionistas minoritários alinhados; e (iv) preços que proporcionem uma boa margem de segurança e permitam ganhos absolutos em um horizonte de investimento superior a cinco anos.

Em termos de limites objetivos e mensuráveis, os fundos geridos pela IP operam dentro dos limites de concentração estabelecidos em seus regulamentos e pelas normas estabelecidas pela CVM.

DISPONÍVEL NO WEBSITE

Além dos limites regulatórios, ativos de renda variável de um mesmo emissor não poderão exceder de forma ativa 20% do patrimônio líquido das famílias IP Participações, IP Value Hedge e IP Atlas, e 30% do patrimônio líquido do fundo IP Long Biased.

O IP Value Hedge tem limite de exposição líquida e bruta a renda variável de 100% e 150%, respectivamente. Para o fundo IP Long Biased, esses limites são de 100% e 210%, respectivamente.

Estes limites são controlados e monitorados pela Área de Risco por meio do sistema AlphaTools e reportados no Relatório de Exposição a Risco.

f. Risco Operacional

A IP tem uma equipe Operacional / Administrativa dedicada à execução de processos operacionais, com um sócio diretor responsável pela área.

O risco operacional é controlado a partir de quatro pilares:

- Redundâncias: para todas as atividades, são desenvolvidos manuais de procedimentos e cada atividade é conhecida por pelo menos dois membros da equipe. Tarefas chave, como por exemplo boletagem de movimentações, são sempre feitas por uma pessoa e conferidas por outro membro da equipe.
- Uso de sistemas e automatização de processos: desde 2014, a IP usa o sistema AlphaTools, desenvolvido por prestador de serviço terceirizado e acessível via web, para as atividades de Back Office, boletagem de operações, controle das movimentações, para rodar testes de compliance, gerar relatórios e para a visualizar as carteiras em tempo real. O sistema compreende as principais rotinas do Back Office e do Trading, tais como conferência de carteiras, aluguel de ativos, movimentações de passivo, boletagem de operações, troca de arquivos com administradores e compliance, entre outras.
- Controle de processos: erros internos e externos são catalogados e usados como material para melhorar os processos.
- Contingência: o plano de contingência está descrito no "Plano de Continuidade de Negócios" da IP, que é parte das "Regras Internas de Conduta".

g. Exposição ao Risco de Capital

As classes poderão ficar expostas ao risco de capital quando realizarem operações em valor superior aos seus respectivos patrimônios líquidos, conforme as condições e limites previstos na política de investimento descrita no respectivo anexo – classe, risco esse que deverá ser monitorado e controlado na forma desta Política, sendo disponibilizadas as informações ao administrador na forma e prazo acordados, incluindo aquelas para fins de consolidação dos fundos e/ou dos veículos de investimento no exterior.

Caso a classe invista em fundos de investimento no exterior nos quais a IP não detenha influência, a IP deverá, no momento do investimento e durante todo o período em que o investimento for mantido, realizar diligências para a obtenção de informações suficientes com o objetivo de verificar se o investimento é condizente com a estratégia da classe investidora à luz de suas políticas de gestão de risco, mantendo

DISPONÍVEL NO WEBSITE

evidências sobre as referidas diligências e acompanhamentos. Alternativamente, a IP poderá considerar a alocação máxima possível para o cálculo da exposição da carteira, hipótese em que deverá manter procedimentos passíveis de verificação.

IV. DESENQUADRAMENTO

Os limites de composição, concentração de carteira, e de exposição ao risco de capital devem ser cumpridos com base no patrimônio líquido da classe, não devendo ser excedidos quando da consolidação das aplicações com as classes investidas.

A obrigação de que trata este item é dispensada em relação às aplicações realizadas em:

- (i) classes geridas por terceiros não ligados à Sociedade;
- (ii) ETFs; e
- (iii) fundos e classes que não sejam categorizados como fundo de investimento financeiro.

A IP não está sujeita às penalidades aplicáveis pelo descumprimento dos limites de concentração e diversificação de carteira e concentração de risco definidos no regulamento e na regulação quando o descumprimento for causado por desenquadramento passivo, decorrente de fatos alheios à sua vontade, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido ou nas condições gerais do mercado de valores mobiliários. Contudo, caso o desenquadramento passivo se prolongue por 15 dias úteis consecutivos, ao final desse prazo a Sociedade deve encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento, sendo informado oportunamente também o reenquadramento da carteira, tão logo ocorrido.

DISPONÍVEL NO WEBSITE

Histórico de atualizações

Data	Versão	Responsáveis	Comentários
20/02/2015	1ª	Diretor de Operações e Gerente de Risco	
30/06/2016	2ª	Diretor de <i>Compliance</i> e Diretor de Risco	Adequação à ICVM 558
02/01/2019	3ª	Diretor de <i>Compliance</i> e Diretor de Risco	Sugestões BPAE.
01/02/2021	4ª	Diretor de <i>Compliance</i> e Diretor de Risco	Revisão periódica
29/12/2022	5ª	Diretor de <i>Compliance</i> e Diretor de Risco	Revisão periódica
01/06/2023	6ª	Diretor de Compliance e Diretor de Risco	Revisão periódica
16/08/2023	7ª	Diretor de Compliance e Diretor de Risco	Revisão periódica
17/07/2025	8ª	Diretor de Compliance e Diretor de Risco	Revisão periódica
11/12/2025	9ª	Diretor de Compliance e Diretor de Risco	Revisão periódica